A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2.932 *, DE* 12 *DE* AGOSTO *DE 1997.*

Ementa: Acrescenta incisos ao artigo 18 da Lei 2893 de 21.11.96.

Art. 1º - Ficam acrescentados ao artigo 18 da Lei 2.893, de 21 de novembro de 1996, os incisos V e VI, a saber:

"Art. 18 . . .

V - O Casamento;

VI - A idade de 21 (vinte e um) anos, ressalvado o contido no artigo 13 - § (parágrafo) único desta Lei."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 12 DE AGOSTO DE 1997.

MARIA INÊS PANDELÓ CERQUEIRA
PREFEITA

LANÇADA(O)
Livro 010 Fls. 002
A. Lacerda
Oficial 1002

Lei 2893 - 21-11-96
Lei 2950 - 15.10-97

*V. Lei 3378/02.

PALÁCIO BARÃO DE GUAPI
Praça da Bandeira, Nº 1 - Centro - Tels.: (0243) 22-2652 - 22-2901 (Fax 22-3752)
CEP 27.355-030 - BARRA MANSA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO